



**INSTRUMENTO 19/2016
ADITAMENTO N° 02**

2º Termo de Aditamento ao Contrato n° 02/2015 para a operacionalização de programas de estágio de estudantes que entre si celebram a Câmara Municipal de Joanópolis e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

As partes, de um lado a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 00.950.072/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco Wolhers, n° 146, Centro, Joanópolis/SP, neste ato representada pelo Senhor Presidente Vereador Cristiano Benedito, portador do RG n° 26.234.813-5 SSP-SP e CPF n° 158.711.898-06, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, Agente de Integração, organização não-governamental, de âmbito nacional, sem intuito lucrativo, de utilidade federal, estadual e municipal, filantrópica e beneficente de assistência social, certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 61.600.839/0001-55, Inscrição Estadual n° 11.554.262.117, Inscrição Municipal n° 1.121.393-0, com sede na Rua Tabapuã, n° 540, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, neste ato representado pelo Superintendente de Atendimento do Estado de São Paulo, Senhor Luiz Gustavo Coppola, brasileiro, separado judicialmente, portador da carteira de identidade n° 16.459.056-8 e do CPF n° 076.443.238-99, doravante denominado como **CIEE**, firmam o presente instrumento de aditamento, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a dar continuidade ao serviço de visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal, em seu art. 203, inciso III e art. 214, inciso IV, através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

Parágrafo único. O estágio de estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei n°



11.788/08 e da Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na sua regulamentação, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo.

Principalmente à prestação dos serviços de interesse público e conforme prescreve a cláusula 5ª (quinta) do contrato original e o amparo legal do art. 57 inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CÂMARA efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma contribuição de R\$ 127,90 (cento e vinte e sete reais e noventa centavos) por estudante contratado ao abrigo deste convênio, e ativo no banco de dados do CIEE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo Aditivo será regido pelas demais cláusulas do contrato original que permanecem em vigor, nos exatos termos.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Convênio em 12 (doze) meses, contados a partir de **26 de janeiro de 2017**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Joanópolis, 27 de dezembro de 2016.



PRESIDENTE DA CÂMARA
Cristiano Benedito

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE
Luiz Gustavo Coppola

Testemunhas:

Mônica Aparecida Beliomini Pereira
RG: 29.872.908-8

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena
RG: 35.152.424-1

Dra. Lariane Rogéria Pinto Del Vechio
Procuradora Jurídica Legislativa
OAB/SP – N° 309.477
Aprovado em 21/12/2016.
De acordo com art. 38 § Único
da Lei 8.666/93.